Segunda-feira 22 de Março de 1937 — I Série — Número 67

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . . »	90$	»	48$
A 2.ª série . . . »	80$	»	43$
A 3.ª série . . . »	80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Itália ratificado em 12 de Fevereiro de 1937 a sua notificação da Convenção para adaptação à guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra de 6 de Julho de 1906.

Ministério da Agricultura:

Decreto-lei n.º 27:596 — Autoriza a Junta de Colonização Interna a admitir técnicos tirocinantes, de modo a permitir, com segurança, a preparação e selecção dos seus colaboradores.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação dos Países Baixos, feita em conformidade com o artigo 23.º da Convenção para adaptação à guerra marítima dos princípios da Convenção de Genebra de 6 de Julho de 1906, assinada na Haia, na Segunda Conferência da Paz, em 18 de Outubro de 1907, a Itália ratificou a sua notificação da mencionada Convenção em 12 de Fevereiro de 1937.

A nota da Legação de Itália transmitindo o instrumento de ratificação foi recebida no Ministério dos Negócios Estrangeiros dos Países Baixos em 15 de Fevereiro de 1937 e o depósito daquele instrumento realizou-se no mesmo dia.

Em conformidade com o artigo 26.º da mesma Convenção, esta entraria em vigor, em relação à Itália, sessenta dias depois desta data, isto é, em 16 de Abril de 1937.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 18 de Março de 1937. — O Secretário Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Junta de Colonização Interna

Decreto-lei n.º 27:596

A Junta de Colonização Interna, à semelhança do que se passa em outros serviços do Ministério da Agricultura, necessita ser autorizada a admitir técnicos tirocinantes, de modo a permitir, com segurança, a preparação e selecção dos seus colaboradores.

Em correspondência a esta necessidade, e no que respeita ao ano corrente, foi inscrita no orçamento a verba considerada indispensável para a remuneração dos referidos tirocinantes; e nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É autorizada a Junta de Colonização Interna a admitir técnicos tirocinantes, com direito à remuneração máxima de 600$ mensais, competentes ajudas de custo e subsídios de marcha, dentro dos limites das respectivas verbas orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 22 de Março de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.*

Imprensa Nacional de Lisboa